

PROJETO LEI EXECUTIVO 6/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no orçamento programa do município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do programa: ENCARGOS COM A DIFUSÃO CULTURAL.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo: 50 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer 50.101 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer 13.392.0013.2025 Encargos com Difusão Cultural 33.90.30 001 Material de Consumo R\$ 20.000,00 44.90.52 001 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 16 de Fevereiro de 2009

Poder Executivo

.(a)

